

PROJETO DE LEI N. ° 01/2006.

Autoriza a aquisição, por compra, de área urbana que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, uma fração do Lote n.º 344, Quadra 10, Setor 4, situado na Rua Curitiba, Bairro Planalto, em Unaí, com área de 108,00 m² (cento e oito metros quadrados), registrado sob a Matrícula n.º 2.698, no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí, de propriedade de Maria Dalva da Silva Pereira, no valor de R\$ 1.107,00 (um mil e cento e sete reais).

Parágrafo único. A fração da área a ser adquirida é descrita com o seguinte perímetro:

I – frente: 7,50 (sete metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com a Rua Curitiba;

II – fundos: 7,60 (sete metros e sessenta centímetros), confrontando-se com lote encravado;

III – lateral esquerda: 15,00 (quinze metros), confrontando-se com o Lote n.º 334 (remanescente); e

IV – lateral direita: 14,00 (quatorze metros), confrontando-se com área pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 2 de fevereiro de 2006; 62º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Secretário Municipal de Governo